

## 1 Ata da 76ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético

1 Às nove horas do dia vinte e nove de julho de dois mil e dez na SEPN 505, Bloco  
2 B, Ed. Marie Prendi Cruz, sala T13, Distrito Federal, Brasília. teve lugar a 76ª  
3 reunião ordinária do Conselho de Gestão do Patrimônio genético. Estavam  
4 presentes os conselheiros: Ministério do Meio Ambiente (MMA), Marcio Edgar  
5 Schuler (Titular); Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), Ricardo Melamed  
6 (Titular) e Lídia Miranda de Lima (Suplente); Ministério da Saúde (MS), Pedro  
7 Canisio Binsfeld (Titular) e Ludmila Lafetá (Suplente); Ministério da Agricultura,  
8 Pecuária e Abastecimento (MAPA), Leontino Rezende Taveira (Titular) e Roberto  
9 Lorena de Barros Santos (2º Suplente); Ministério da Defesa (MD), Almirante José  
10 Luiz Medeiro Amarante Junior (Titular) e Paulo César Garcia Brandão (Suplente);  
11 Ministério das Relações Exteriores (MRE), Maria Cecília Barcelos Cavalcante Vieira  
12 (Suplente) e Cláudia Borges Tavares (2ª Suplente); Ministério do Desenvolvimento,  
13 Indústria e Comércio Exterior (MDIC), Carlos Adriano da Silva (Suplente) e Claudia  
14 Yukari Asazu (2ª Suplente); Instituto de Pesquisa Jardim Botânico (JBRJ), Sérgio  
15 Ricardo Cardoso (Titular); Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e  
16 Tecnológico (CNPq), Eliana Maria Gouveia Fontes (Suplente); Instituto Nacional de  
17 Pesquisas da Amazônia (INPA), Lucia Helena Rapp Py-Daniel (Titular); Empresa  
18 Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), Rosa Míriam de Vasconcelos  
19 (Suplente); Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), Sílvio Valle Moreira (Suplente);  
20 Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Eliane da Silva Souza Pequeno (2ª Suplente);  
21 Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), Érika Spangenberg Tarré  
22 (Titular). Convidados Permanentes – Conselho Empresarial Brasileiro para o  
23 Desenvolvimento Sustentável (CEBDS), Fernanda Gimenes (Suplente), assim como  
24 os membros da Secretaria Executiva do CGEN (DPG/MMA) – Alessandra Silva,  
25 Carolina Oliveira, Daniele Pires, Gustavo Shiba, Henry Novion, João Francisco  
26 Barros, Krishna Barros Bonavides, Lenice Araújo, Luciana Ferreira, Mônica Negrão e  
27 Thaís Furini Rossi. Ouvintes – Bruno Barbosa, Natalia Milanezi e Raquel Sabino,  
28 IBAMA; Carlos Victor, AGU; Adriana Bernadocki, Croda do Brasil Ltda; Anita  
29 Campos, Thais de Ricardo Chueiri e Ana Paula Rodrigues Viana, Natura; Ana  
30 Carolina Belisário, MAPA; Mariangélica A. Paixão e Marco de Vito, MMA; Marcio  
31 Luiz de Paula, Biolab; Romana Araujo e Guilherme Moura Fagundes, MPF; Joaquim  
32 Machado e Mauro B. de Almeida, UNICAMP; Marcelo Lacerda, Patri; Laure  
33 Emperaire, IRD/CDS/UNB; Fernando Abdala, Abdala, Castilho e Fernandes  
34 Advogados Associados. Cujá convocação ocorreu pelos Ofício Circular nº  
35 0009/2010/DPG/SBF/MMA, de 15 de julho de 2010 (Conselheiros) e Ofício Circular nº  
36 010/2010/DPG/SBF/MMA, de 15 de julho de 2010 (Convidados Permanentes), com  
37 a seguinte **pauta: I – Abertura da Reunião. II - Instalação dos Trabalhos** (1).  
38 Leitura e Aprovação da Pauta da 76ª Reunião Ordinária; (2). Aprovação da Ata da  
39 75ª Reunião Ordinária; **III – Ordem do Dia** (3). Apresentação e Deliberação de  
40 Solicitações de Autorização e de Acesso ao Conhecimento Tradicional Associado  
41 para fins de Pesquisa Científica: (3.1) Requerente: Empresa Brasileira de Pesquisa  
42 Agropecuária - Embrapa, Processo nº 02000.002310/2009-31, Relator: Ministério da  
43 Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA (relatório de pedido de vista ocorrido  
44 na 75ª Reunião Ordinária do CGEN); (3.2). Requerente: Universidade de Campinas  
45 – Unicamp, Processo nº 02000.005654/2005-78, Relator: Ministério da Ciência e  
46 Tecnologia – MCT (relatório de pedido de vista ocorrido na 75ª Reunião Ordinária do  
47 CGEN); (4). Apresentação e Deliberação sobre o Enquadramento de Solicitação de  
48 Autorização na Legislação de Acesso: (4.1). Requerente: Universidade Federal do  
49 Amazonas - UFAM, Processo nº 02000.000972/2010-18, Relator: Fundação Cultural  
50 Palmares - FCP; (4.2) Requerente: Universidade Federal do Rio Grande do Sul -  
51 UFRGS, Processo nº 02000.003729/2008-29, Relator: Fundação Nacional do Índio -  
52 FUNAI. **ITENS SIGILOSOS** (5). Apresentação e Deliberação de Solicitação de  
53 Autorização de acesso a Componente do Patrimônio Genético para fins de  
54 Bioprospecção e Desenvolvimento Tecnológico: (5.1). Requerente: Associação de  
55 Ensino de Ribeirão Preto, Processo nº 02000.000046/2010-34, Relator: Conselho  
56 Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. (6). Apresentação e

57Deliberação sobre Enquadramento de Solicitação de Autorização na Legislação de  
58Acesso: (6.1). Requerente: Natura Inovação e Tecnologia de Produtos Ltda,  
59Processo nº 02000.001088/2010-92, Relator: Ministério da Agricultura, Pecuária e  
60Abastecimento - MAPA. **IV – Assuntos de Ordem Geral** (7).Nota Informativa sobre  
61Credenciamento de Instituição Fiel e Depositária realizado pela Secretaria Executiva  
62do CGEN, conforme Deliberação nº 203: (7.1) Requerente: Universidade Federal de  
63Pernambuco, Processo nº 02000.003002/2009-22; (7.2). Requerente: Fundação  
64Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, Processo nº 02000.002701/2009-55; (7.3) Requerente:  
65Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, Processo nº  
6602000.002751/2009-32; (7.4) Requerente: Empresa Brasileira de Pesquisa  
67Agropecuária – Embrapa, Processo nº 02000.000803/2010-70; (7.5) Requerente:  
68Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, Processo nº  
6902000.002919/2009-18; (7.6) Requerente: Empresa Brasileira de Pesquisa  
70Agropecuária – Embrapa, Processo nº 02000.002917/2009-11. (8) Palavra Aberta  
71aos Conselheiros. (9). **Encerramento. I – Abertura da Reunião.** O Presidente Sr.  
72Marcio Schuler (MMA), iniciou a reunião dando boas-vindas e agradecendo a  
73presença de todos os ouvintes até o momento. Anunciou que o Sr. Bruno Barbosa  
74representaria o IBAMA como novo titular, apesar de que o ofício de alteração de  
75representante ainda não ter chegado. Informou que, já foram publicadas as  
76nomeações dos novos Conselheiros da FUNAI, Marco Antônio do Espírito Santo  
77como titular e Flávio Chiarelli Vicente de Azevedo como 1º suplente, e pelo MS,  
78Ludmila Lafetá de Melo Neves como 1ª suplente. Anunciou também, que conforme  
79acordado na reunião passada seria entregue aos conselheiros a relação dos  
80processos sobrestados já enviados ao IBAMA, e o parecer da CONJUR/MMA sobre  
81assuntos de competência do CGEN. Em seguida, passou para leitura e aprovação  
82da pauta da 76ª Reunião Ordinária. **II – Instalação dos Trabalhos.**(1) Leitura e  
83Aprovação da Pauta da 75ª Reunião Ordinária: O Sr. Leontino Rezende (MAPA),  
84solicitou inversão de ordem de discussão em pauta em relação aos itens sigilosos,  
85mas logo em seguida retirou o seu pedido, já que foi solicitado pela Sra. Eliana  
86Gouveia (CNPq), a antecipação do seu relato, alegando que não estaria presente a  
87partir das 15h, em virtude de uma outra reunião. O Sr. Marcio Schuler colocou a  
88pauta sem modificações em votação. Votaram favoravelmente, os seguintes  
89conselheiros: Leontino Rezende (MAPA); Eliane Pequeno (FUNAI); Almirante José  
90(MD); Ludmila Lafetá (MS); Marcio Schuler (MMA); Maria Cecília Vieira (MRE); Sílvio  
91Valle (FIOCRUZ); Sérgio Cardoso (JBRJ); Lídia Lima (MCT); Eliana Fontes (CNPq);  
92Lúcia Daniel (INPA) e Carlos Adriano (MDIC). A pauta foi aprovada com 12 votos  
93favoráveis. Não houve abstenções ou votos contrários. O Sr. Marcio Schuler passou  
94para o subitem. (2) Aprovação da Ata da 75ª Reunião Ordinária: Após a introdução  
95das alterações solicitadas o Sr. Marcio Schuler (MMA), submeteu a ata da 75ª  
96Reunião, em votação. Votaram favoravelmente a aprovação da ata os seguintes  
97conselheiros: Eliane Pequeno (FUNAI); Almirante José Amarante(MD); Ludmila  
98Lafetá (MS); Marcio Schuler (MMA); Maria Cecília Vieira (MRE); Sílvio Valle  
99(Fiocruz); Sérgio Cardoso (JBRJ); Eliana Fontes (CNPq) e Carlos Adriano (MDIC). O  
100Sr Leontino Rezende (MAPA), a Sra. Lídia Lima (MCT) e a Sra. Lúcia Py-Daniel  
101(INPA), se abstiveram de votar e não houve votos contrários. Dessa forma, a ata da  
10275ª Reunião Ordinária do CGEN, foi aprovada com 09 votos favoráveis . Passou-se  
103então a distribuição da tabela de processos sobrestados que já foram enviados ao  
104IBAMA, e do parecer da CONJUR/MMA. Em seguida, passou-se ao próximo item. **III**  
105– **Ordem do Dia** (3). Apresentação e Deliberação de Solicitação de Autorização de  
106Acesso a Conhecimento tradicional Associado para fins de Pesquisa Científica: (3.1)  
107Requerente: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Processo nº  
10802000. 002310/2009-31, Relator: Ministério da Agricultura, Pecuária e  
109Abastecimento – MAPA (relatório de pedido de vista ocorrido na 75ª Reunião  
110Ordinária). Como o conselheiro Roberto Lorena (MAPA), havia solicitado pedido de  
111vistas ao processo da Embrapa na última reunião do CGEN, coube ao próprio  
112conselheiro o relato da nota técnica elaborada durante a análise do processo, que

### 3Ata da 76ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético

113visa a autorização de acesso ao conhecimento tradicional associado para fins de  
114pesquisa científica, solicitado pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária -  
115Embrapa, processo nº 02000002310/2009-31, por meio da execução do Projeto  
116“Variabilidade da Farinha de Mandioca do Vale do Juruá, sob a coordenação da Dr<sup>a</sup>.  
117Virgínia de Souza, pesquisadora da Embrapa Acre. O relator destacou que o  
118objetivo do projeto é avaliar a qualidade da farinha de mandioca e resíduo de seu  
119processamento produzido na Região do Vale do Juruá, contribuindo para obtenção  
120do selo de qualidade do produto. Ainda destacou que os provedores desse material  
121biológico e dos conhecimentos a eles associados são cerca de 20 mil famílias de  
122agricultores familiares do Vale do Juruá, portanto o usuário do produto final são os  
123próprios agricultores dos municípios da microrregião de Cruzeiro do Sul, que é mais  
124ou menos 1/3 da área do Acre, e as empresas do Setor de Beneficiamento Primário  
125da Região de Cruzeiro do Sul. A pesquisa será realizada na microrregião chamada  
126Cruzeiro do Sul, que é composta pelas seguintes cidades: (Mâncio Lima, Rodrigues  
127Alves, Cruzeiro do Sul, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo). Os trabalhos terão  
128como foco a agroindústria de processamento de mandioca, as chamadas casas de  
129farinha, e para a sua execução serão coletadas amostras de farinha das principais  
130casas para a análise físico-química, como acidez, pH, atividade em água, teor de  
131umidade, cinzas, sais, proteínas, lipídios e carboidratos. Além disso, serão aplicados  
132questionários aos proprietários das casas de farinha, e estes questionários servirão  
133também para conhecer os motivos da variação da qualidade entre as casas de  
134farinha. Os questionários abordarão temas como: variedades das mandiocas  
135usadas, o tempo de prensagem, adição de corantes ou coco, a continuidade do  
136processo, a retirada ou não de goma e outros. Além disso, o conselheiro Roberto  
137Lorena destacou que o projeto prevê também outros estudos, como o levantamento  
138sobre o aproveitamento de subprodutos do processo produtivo, a casca da  
139mandioca e a água resultante da prensa, pois estes produtos podem ser poluentes  
140ou podem dar lucro. Além da capacitação de extensionistas e produtores rurais  
141quanto às boas práticas de fabricação e quanto à proteção ambiental para cinco  
142variedades de mandioca já cultivadas na região e recomendação do ponto ideal para  
143colheita da mandioca. O projeto também prevê a multiplicação de resultados, por  
144meio de publicação em periódicos e Congressos. Após a análise do processo o  
145conselheiro Roberto Lorena (MAPA) concluiu que não há a necessidade de  
146autorização de acesso pelo CGEN, visto que não consta no processo a  
147caracterização de uma comunidade tradicional como provedora, na forma da Medida  
148Provisória (MP) de acesso. Os conhecimentos sobre produção artesanal de farinha  
149de mandioca no Estado do Acre já estão publicados, ou seja, a Embrapa já publicou  
150como se faz farinha no Acre. Além disso, os provedores e usuários se confundem,  
151não sendo razoável a exigência de Termo de Anuência Prévia ou Contrato de  
152Repartição de Benefícios para si mesmo. No processo não há previsão de  
153desenvolvimento de produto a partir de características genéticas da mandioca ou do  
154conhecimento tradicional a ela associado, como seria de se esperar se houvesse  
155acesso na forma da MP. O produto final é, apenas, padronizar e melhorar a  
156qualidade sanitária da farinha, proteção ambiental, melhor rentabilidade e obtenção  
157do selo de indicação geográfica. E, por fim, o relator recomendou o arquivamento do  
158processo por não se enquadrar aos requisitos da MP. A Assessora Técnica Luciana  
159Ferreira (DPG/MMA), informou que o Ministério do Meio Ambiente possui uma  
160opinião contrária ao apresentado pelo MAPA e confirma a necessidade da  
161autorização de acesso ao conhecimento tradicional neste caso. Em relação ao não  
162enquadramento dessas comunidades como comunidade tradicional, a Embrapa,  
163informou no processo que as comunidades presentes no estudo possuem  
164organização e representação coletiva por intermédio de sindicato, sociedade sem  
165fins lucrativos, associações e cooperativas, que todos os moradores da comunidade  
166são produtores de farinha, usualmente comercializado como farinha de Cruzeiro do  
167Sul, o que indica uma constante interação entre os membros das diversas  
168comunidades e que por isso possuem interesses econômicos em comum. Além

#### 4Ata da 76ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético

169disso, essas comunidades conservam costumes próprios, especialmente  
170relacionados com a produção de farinha. A requerente ainda informou que o fato da  
171farinha, produzida pelos agricultores do Vale do Juruá, preencher os requisitos para  
172obtenção de indicação geográfica pode ser entendido como uma justificativa para a  
173caracterização desses agricultores como comunidades locais. A Assessora Técnica  
174Luciana Ferreira (DPG/MMA) lembrou que a Embrapa ao aplicar os questionários à  
175comunidade irá obter informações sobre as variedades de mandioca utilizadas,  
176tempo de prensagem, aproveitamento de sub-produtos, como a casca da mandioca,  
177a água resultante da prensa, e outras informações que podem ser consideradas  
178acesso ao conhecimento tradicional associado. Além disso, o projeto visa a  
179publicação de artigos em periódicos e congressos. E ainda ressaltou que o projeto  
180em si tem vários objetivos que visam não somente a indicação geográfica, como  
181também acessar vários conhecimentos da comunidade sobre a técnica de produção  
182da farinha “Cruzeiro do Sul”. Ainda vale ressaltar que no processo consta um Termo  
183de Anuência Prévia (TAP) que contém a assinatura de 75 pessoas presentes na  
184região do vale do Juruá entre agricultores, representantes de associações,  
185cooperativas. E no relatório de obtenção do TAP os pesquisadores fazem questão  
186de destacar a importância de preservar o conhecimento tradicional dos agricultores  
187dessa região, e também o advogado da Embrapa, Luiz Paulo e a pesquisadora  
188Joana Leite, afirmaram para a comunidade que era importante ela aceitar esse  
189projeto, porque iria preservar o conhecimento tradicional, pois o projeto não tem fins  
190comerciais e que todos os documentos gerados vão ser disponibilizados a  
191comunidade e que após as pesquisas serão construídos mapas, relatórios, cartilhas,  
192cursos, reuniões técnicas. Portanto, a pesquisa não foi solicitada pela comunidade e  
193sim pela Embrapa que deixou bem claro que um dos objetivos era preservar o  
194conhecimento tradicional associado. A Assessora Técnica ainda informou que a  
195forma de produzir farinha de mandioca em Cruzeiro do Sul ainda não foi publicada e  
196questionou porque a Embrapa não utiliza a referência bibliográfica, se esta  
197informação já foi publicada, ao invés de ir a comunidade aplicar um questionário?  
198Ainda ressaltou que esse processo foi avaliado por 2 pareceristas, um antropólogo e  
199outro especialista em mandioca, foi avaliado pelo Conselho de Defesa Nacional, que  
200anuiu a pesquisa em área de fronteira, e nenhum destes questionaram a  
201necessidade da autorização do CGEN. O conselheiro Roberto Lorena (MAPA)  
202respondeu dizendo que é evidente que a farinha de mandioca provém de  
203conhecimento tradicional, e a intenção do Governo do Estado do Acre é permanecer  
204com a produção da farinha tradicional. E declarou a preocupação em emitir uma  
205autorização para casos que não se enquadram no escopo da MP, pois a autorização  
206deve-se restringir ao que está no escopo da lei, para não só garantir direitos, como  
207para não dar obrigações a quem não precisa ou dar direitos a quem não os tem. A  
208conselheira Lúcia Py-Daniel (INPA) concordou com os pontos apresentados pelo  
209conselheiro Roberto Lorena e disse que essa situação não se enquadra na MP, pois  
210esta abrange outros tipos de atividades científicas. A conselheira Érika Tarré (INPI)  
211comentou como seria a implementação do art. 31 neste caso, pois não cabe ao INPI  
212definir se a pesquisa se enquadra dentro do escopo da MP, é o próprio requerente  
213que deve informar se há acesso, e se a instituição tem uma autorização do CGEN  
214para apresentar. Portanto, de acordo com a interpretação do CGEN ou se o  
215pesquisador achar que o projeto dele não envolve acesso, ele vai apresentar uma  
216declaração negativa aonde vai assinar dizendo que não houve acesso. No futuro se  
217vier a ser questionado em relação a essa declaração negativa teria que apresentar  
218as razões da apresentação da declaração negativa. E a decisão do CGEN de que o  
219projeto não está dentro do escopo da MP seria o suficiente para justificar a  
220apresentação de uma declaração negativa de acesso ao conhecimento tradicional.  
221O conselheiro Sérgio Cardoso (JBRJ) acredita que o projeto também não se  
222enquadra no escopo da MP, e não vê acesso ao conhecimento tradicional, e  
223solicitou esclarecimentos ao MAPA se às outras comunidades, os outros grupos e  
224cooperativas que não vão participar da pesquisa para a obtenção de um selo de

## 5Ata da 76ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético

225identificação, podem solicitar essa análise físico-química para saber se o produto  
226deles se enquadra dentro do padrão para a obtenção do selo e se isto é feito  
227gratuitamente pela Embrapa? O conselheiro Roberto Lorena (MAPA) respondeu a  
228questão explicando que a indicação é geográfica, e inclui a obtenção do selo  
229somente para aqueles 5 municípios já definidos no projeto, qualquer alteração só  
230poderá ser feita se modificar o processo de indicação geográfica e adicionar novas  
231áreas ao estudo. Quem está fora desses 5 municípios, não irão mais vender a  
232farinha com o nome de Cruzeiro do Sul, vão ter que escolher outro nome, e todo o  
233restante do Estado terá que se mobilizar, ou para ter a farinha do Vale do Juruá ou  
234pela modificação da indicação geográfica. A conselheira Eliane Pequeno (FUNAI)  
235ressaltou a importância de discutir a questão do conhecimento tradicional, que é  
236muito vasto naquelas comunidades, pois estas sentem-se singularizadas, com  
237formas próprias de representatividade, por isso estão querendo se diferenciar. A  
238ação de pesquisadores que buscam esse conhecimento associado específico em  
239uma comunidade para, posteriormente, levar cartilhas e cursos, é do ponto de vista  
240interno, muito significativo. Mas não se pode deixar de valorizar também o  
241componente indígena e o que isso representa internamente nos municípios que  
242estão atrelados a Cruzeiro do Sul, porque há outras nuances mais complexas para a  
243discussão, além da posição da própria Embrapa, que seria a voz destas  
244comunidades que não estiveram aqui para se manifestar. O pesquisador Mauro de  
245Almeida (Unicamp), especialista na área, trouxe subsídios para a discussão e  
246informou que o caráter tradicional da população envolvida, de fato é uma questão a  
247primeira vista fácil de resolver, porque não há uma comunidade tradicional com 20  
248mil pessoas, então, acessar conhecimentos parece já autorrespondida, mas a  
249questão é mais delicada, porque se trata de uma amostra cujos indivíduos que  
250foram selecionados têm uma alta probabilidade de serem originários de  
251comunidades tradicionais. Para perceber isso basta notar que nessa microrregião de  
252Cruzeiro do Sul, em que existe a maior concentração de terras indígenas do Estado  
253do Acre, existe um Parque Nacional de 1 milhão de hectares, existe uma Reserva  
254Extrativista de 500 mil hectares e mais duas reservas extrativistas. Ao considerar um  
255dos municípios que compõem a área da amostra, Marechal Thaumaturgo, cerca de  
25675% do município é uma Reserva Extrativista, sendo uma área onde os agricultores  
257que fazem a mandioca são ribeirinhos e moram a beira do Rio Juruá em  
258comunidades que vão até 20 residências mais ou menos, são grupos que realmente  
259podem ser caracterizados como comunidade. Os moradores da própria cidade não  
260fazem mandioca, eles compram a farinha de mandioca dessas comunidades  
261ribeirinhas. O pesquisador Mauro Almeida (Unicamp) ainda questionou até que  
262ponto as qualidades físicas, físico-químicas, mitológicas, solo, as variedades  
263botânicas de mandioca e as técnicas locais explicam o enorme sucesso e a  
264singularidade dessa farinha em escala Amazônica e no Brasil. Agora, ao pesquisar a  
265fabricação da farinha entre os produtores nas comunidades tradicionais, percebe-se  
266que há uma enorme variação tanto das variedades da mandioca propriamente dita,  
267quanto dos processos de fabricação e esse processo não é simples, é bastante  
268trabalhoso, não é o mesmo que é utilizado em outras partes do país, há um excesso  
269de investimento em várias fases. Portanto, o processo de obtenção da farinha varia  
270muito e não é excluído que dessa pesquisa surjam contribuições para aprimorá-lo,  
271para modificá-lo ou aperfeiçoá-lo com base nessa riqueza de variantes nesse  
272processo utilizado pelas comunidades. A conselheira Rosa Mirian (Embrapa)  
273informou que a indicação geográfica é um processo de propriedade intelectual que  
274hoje está sob a responsabilidade do INPI e do MAPA, a instrumentação e concessão  
275desse direito de propriedade intelectual é o que agrega o valor ao produto. A  
276Embrapa foi procurada pelas comunidades para auxiliar na formulação das  
277respostas exigidas pela legislação, pois precisarão apresentar documentação que  
278comprove características de associação daquele valor agregado às condições  
279edafoclimáticas da região e isso não têm a ver com fato de ser uma comunidade  
280tradicional. Ainda ressaltou que a Embrapa não está se apropriando de nenhum

## 6Ata da 76ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético

281conhecimento para interesse dela, e não vai gerar nenhum processo ou produto,  
282tudo será devolvido às comunidades para entrarem com o pedido no INPI. A  
283Embrapa não será parte do processo de indicação geográfica, não será beneficiada,  
284o que a requerente está fazendo poderia ser até considerada uma colaboração para  
285permitir a essas comunidades a obtenção da indicação geográfica. A conselheira  
286ainda afirma que procede a preocupação do MAPA, pois o conhecimento tradicional,  
287que a Embrapa estaria acessando, seria perguntar para as comunidades o que  
288fazem e como fazem, para a partir daí formular a documentação que é exigida pela  
289legislação. Então, de fato se esse conhecimento é tradicional, a Embrapa não está  
290acessando para proveito próprio. Nesse caso, especificamente, não tem como haver  
291repartição de benefícios por parte da Embrapa, porque não haverá apropriação de  
292nenhum resultado desta pesquisa. A conselheira ainda afirmou que Embrapa de  
293forma alguma estaria mudando ou alterando a cultura das comunidades, o que ela  
294vai fazer é organizar a informação, pois, a farinha é boa da forma como ela é, e não  
295precisa de ajustes tecnológicos, ou seja, ela precisa somente de uma uniformização  
296de padrões para que todos tenham a mesma farinha, já que todos receberão o  
297mesmo selo. O conselheiro Pedro Binsfeld (MS) informou que se não houvesse  
298agregação de valor, então não haveria necessidade de fazê-lo, ou de organizar, de  
299sistematizar, ou de criar padrões, pois, no momento em que os padrões forem  
300definidos há sim agregação de valor. O conselheiro ainda entende que a Embrapa e  
301o Ministério da Agricultura não irão ter benefício específico. E ainda demonstrou a  
302preocupação em relação a outros casos que estão dentro desse linear, pois  
303autorizar a pesquisa não traria prejuízos para o desenvolvimento das atividades,  
304pois a pesquisadora solicitou, encaminhou e fez todo o trâmite normal e já teria sido  
305aprovada a duas seções atrás se não houvesse o pedido de vistas ao processo. O  
306conselheiro Almirante Amarante (MD) destacou que na realidade a farinha de  
307mandioca é obtida de uma forma bastante artesanal, e produzida por vários  
308produtores, cada um com suas culturas enraizadas, e esta produção pode ter  
309padrões semelhantes no seu cultivo ou estes padrões podem ser bastante  
310diferenciados, mas que no final irá produzir uma farinha resultante desta miscelânea  
311de tradições. O conselheiro questionou então, qual seria o padrão na produção de  
312farinha, e o que aconteceria com aqueles produtores que não estariam dentro do  
313padrão estabelecido na obtenção do selo de indicação geográfica? E o resultado  
314poderá ser algo excludente dentro de um processo tradicional, ocasionando uma  
315interferência neste conhecimento. Lembrou que o benefício é inquestionável, apesar  
316de não acabar com a pirataria, mas vai valorizar a comunidade agregando valor  
317indiscutível ao produto, além de fornecer condições para os produtores se  
318desenvolverem. A conselheira Érika Tarré (INPI) informou que a indicação  
319geográfica está dentro da Lei da propriedade industrial. A propriedade intelectual  
320teria direito de autor, outras situações que não estão incorporadas dentro da Lei da  
321propriedade industrial, mas indicação geográfica sim. E ainda sugeriu que seria mais  
322pertinente, no momento, decidir esta solicitação específica, que tem o objetivo da  
323indicação geográfica e deixar claro que as situações são diversas, pois neste caso,  
324já se sabe que tem artigos publicados que apontam que o acesso de apoio já tinha  
325sido feito anteriormente e em outros casos não há como saber se as situações serão  
326as mesmas. O Sr. Pedro Binsfeld (MS) demonstrou a preocupação em se arquivar o  
327processo, pois, posteriormente, a partir desta pesquisa poderia ser feita uma  
328proposta de patente ao INPI, e haver uma contradição no atendimento do artigo 31 e  
329o arquivamento do processo. Portanto, a partir desta pesquisa pode decorrer novos  
330pedidos de patente, e ainda pode ter processo tecnológico sendo desenvolvido a  
331partir disso, pois todo processo de produção pode ser patenteável e poderia abrir a  
332possibilidade do não atendimento ao art. 31. A conselheira Rosa Mirian (Embrapa)  
333reforça que esta pesquisa é um caso de assistência técnica, pois o que a Embrapa  
334irá fazer é ajudar a comunidade na organização das informações que elas já  
335possuem, ainda esclareceu que a instituição está consciente de que se ela gerar um  
336processo ou produto no âmbito de um projeto que não tenha a autorização do CGEN

## 7Ata da 76ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético

337a patente não será concedida, então, a instituição jamais faria isso concordando com  
338o arquivamento de um projeto, que depois fosse prejudicá-la na obtenção de um  
339direito de propriedade intelectual. A conselheira ainda reforçou que o projeto não  
340tem finalidade de gerar nenhuma nova Cultivar, não haverá acesso ao patrimônio  
341genético, não tem programa de melhoramento e não há a intenção da Embrapa em  
342gerar nenhum processo passível de proteção patentária, em que o art. nº 31  
343pudesse ser aplicado. E após várias discussões o presidente do CGEN Marcio  
344Schuler (MMA) colocou o processo em deliberação. Votaram favoravelmente ao  
345arquivamento do processo de solicitação de acesso ao conhecimento tradicional  
346associado: Roberto Lorena (MAPA), Maria Cecília Vieira (MRE), Sérgio Cardoso  
347(JBRJ), Lídia Lima (MCT), Eliana Fontes (CNPq), Lúcia Py-Daniel (INPA), Érika  
348Tarré (INPI), Carlos Adriano (MDIC). Absteve-se nesta votação: Eliane Pequeno  
349(FUNAI), Almirante José Amarante (MD), Pedro Binsfeld (MS), Márcio Schuler  
350(MMA), Sílvio Vale (FIOCRUZ). Não houve nenhum voto contrário, e o arquivamento  
351do processo foi aprovado por 8 votos favoráveis e 5 abstenções. Em seguida,  
352passou para o próximo subitem da pauta. (3.2) Requerente: Universidade de  
353Campinas - Unicamp, Processo nº 02000.005654/2005-78, Relator: Ministério da  
354Ciência e Tecnologia – MCT (relatório de pedido de vista ocorrido na 75ª Reunião  
355Ordinária). O Sr. Márcio Schuler (MMA) passou ao item para Deliberação de  
356Solicitação de Renovação de Autorização de Acesso a Conhecimento Tradicional  
357Associado para fins de Pesquisa Científica, cujo requerente foi a Universidade  
358Estadual de Campinas, Unicamp acostado ao processo nº 02000.005654/2005-78. A  
359Relatoria foi do Ministério da Ciência e Tecnologia, por pedido de vistas na 65ª  
360Reunião Ordinária do CGEN. A Sra. Lídia Lima (MCT) mencionou que, basicamente,  
361dois pontos dentro do pedido de renovação e no relatório final provocaram o pedido  
362de vistas, são eles: a existência de pesquisadores estrangeiros na participação do  
363projeto de pesquisa e o financiamento realizado por instituição francesa (Institut de  
364Recherche pour le Développement – IRD), mais precisamente. Após fazer a sua  
365exposição de motivos e solicitar ao Conselho pela não aprovação do pedido de  
366renovação foram apresentados argumentos e documentação da parte da Secretaria  
367Executiva juntamente com esclarecimentos sobre possíveis dúvidas que se  
368levantaram durante a relatoria do Ministério da Ciência e Tecnologia. O Sr. Mauro  
369Almeida, coordenador do projeto (UNICAMP), apresentou subsídios sobre a  
370pesquisa no que diz respeito a presença dos pesquisadores estrangeiros,  
371cooperação entre IRD e CNPq desde 2007 e os esclarecimentos sobre o trabalho e  
372relação com o CNPq. Cristalizado o entendimento do Conselho e depois das  
373discussões entre os seus membros a respeito do assunto o Sr. Márcio Schuler  
374(MMA) colocou em votação o pedido de Renovação da Autorização de Acesso ao  
375Conhecimento Tradicional para fins de Pesquisa Científica do Processo  
37602000.005654/2005-78, sob a condição de regularização da situação dos  
377pesquisadores estrangeiros envolvidos na pesquisa. Votaram favoravelmente:  
378Leontino Resende (MAPA), Rosa Mirian (Embrapa), Eliane Pequeno (FUNAI),  
379Ludmila Lafetá (MS); Almirante José Amarante (MD), Marcio Schuler (MMA), Maria  
380Cecília Vieira (MRE), Sílvio Valle (Fiocruz), Lúcia Py-Daniel (INPA), Érika Tarré  
381(INPI) e Carlos Adriano (MDIC). Abstenções: Eliana Fontes (CNPq). Voto contrário:  
382Lídia Lima (MCT). Foram 11 votos favoráveis à renovação, 1 abstenção e 1 voto  
383contrário. O Sr. Márcio Schuler (MMA) levantou ainda que, uma vez que o assunto  
384dos pesquisadores estrangeiros fosse resolvido no MCT, ele deverá ser trazido ao  
385conhecimento do CGEN. A Sra. Lídia Lima (MCT) ao final da reunião pediu a palavra  
386para esclarecer dúvidas suscitadas quanto as declarações feitas aos pesquisadores  
387estrangeiros envolvidos no projeto de pesquisa em discussão. O Sr. Marcio Schuler  
388(MMA), interrompeu a reunião para o almoço e iniciou a segunda parte, informando  
389que a planilha, que foi entregue com os processos sobrestados, estava com o  
390mínimo de informações por causa dos itens sigilosos, mas que a Secretaria  
391Executiva estaria à disposição para fornecer mais informações, já que os processos  
392se encontravam no IBAMA. Foi disponibilizado também, o parecer da

## 8Ata da 76ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético

393CONJUR/MMA, enviado ao Secretário Executivo. Em seguida, passou a palavra  
394para o Sr. Bruno Barbosa (IBAMA), embora não tenha sido nomeado ainda. O Sr.  
395Bruno Barbosa (IBAMA), informou que apesar das cópias enviadas ao IBAMA ainda  
396não terem sido abertas, seria interessante o envio dos processos originais também,  
397para o aproveitamento deles no processo administrativo e, na intenção de cumprir  
398com a missão institucional, o IBAMA fez uma série de movimentos internos para  
399acolher os procedimentos que chegaram, dando o devido tratamento aos acessos  
400irregulares que ocorreram no tempo. Em seguida, leu a Portaria do Presidente do  
401IBAMA publicada no dia 12/07/2010, na qual consta que , em função do número  
402crescente de casos de acesso ilegal e tentativa de remessa de material biológico  
403para o exterior que a Diretoria de Proteção Ambiental tem detectado, em função das  
404recorrentes notícias acerca de tentativas de registrar patentes de inovações  
405biotecnológicas resultantes de acesso ilegal, da necessidade de aprimorar os  
406instrumentos de comando e controle do IBAMA previstos na legislação, da  
407necessidade de estabelecer conteúdo programático para a capacitação de  
408servidores para a fiscalização no combate ao acesso ilegal em agosto de 2010, da  
409necessidade de estabelecer procedimentos para o acompanhamento dos casos de  
410acesso ilegal enviado pelo DPG/MMA e do escopo dessa iniciativa requerer  
411conhecimento multidisciplinar envolvendo diferentes áreas de atuação do IBAMA,  
412resolveu: Criar no Âmbito da Autarquia o Núcleo Temporário de Combate ao Acesso  
413Ilegal ao PG e CTA vinculado tecnicamente à Coordenação Geral de Fiscalização do  
414IBAMA; Atribuir ao Núcleo Temporário de Combate ao Acesso Ilegal ao PG e CTA: I  
415– Avaliação das informações disponíveis no IBAMA sobre denúncias e processos  
416que tratam do PG e CTA, podendo requisitar informações de todos os demais  
417setores da Autarquia para subsidiar as duas atividades; II – A avaliação dos  
418procedimentos atualmente existentes no âmbito IBAMA para cumprimento da MP do  
419Decreto 5459; III – A proposição de normas internas de tramitação e de controle  
420destinados a melhorar as práticas atualmente estabelecidas para os processos que  
421tratam do acesso ilegal ao patrimônio e aos desconhecimentos tradicionais  
422associados integrantes do Programa Nacional de Formação de Fiscais Ambientais;  
423Designar para compor o Núcleo Temporário de Combate ao Acesso Ilegal ao PG e  
424CTA os seguintes servidores: Raquel Monte, Coordenadora de Divisão de  
425Fiscalização de Fauna; Cláudia Corrêa Mello, representante no IBAMA; Natália,  
426Coordenadora da Divisão de Combate à Biopirataria; Carlos Eduardo Camargo  
427Castro, Coordenador da área de Inteligência da Fiscalização e Carlos Vitor Andrade  
428Bezerra, da AGU, Assessor do Procurador-Geral do IBAMA. Informou que será  
429realizado em agosto pelo IBAMA, um curso com 40 de seus servidores para  
430trabalhar com os processos enviados pelo DPG, e que a ideia é de num tempo mais  
431rápido, dar respostas ao Conselho em relação aos processos enviados. Ressaltou  
432ser esse um tema importante para o órgão, e que a indicação da Coordenação Geral  
433de Fiscalização para compor o Conselho, foi uma boa sinalização no apoio às  
434decisões. O Sr. Marcio Schuler (MMA), acrescentou que a tabela disponibilizada se  
435refere apenas aos processos sobrestados, e que agora haveria um fluxo contínuo de  
436processos encaminhados para fiscalização entre os que estão tramitando no DPG  
437ou já tramitaram., conforme solicitado pelo Ministério Público Federal (MPF). O Sr.  
438Sérgio Cardoso (JBRJ), perguntou ao IBAMA se há possibilidade de resgatar as  
439patentes que foram concedidas indevidamente e que já estão registradas fora do  
440Brasil. O Sr. Bruno Barbosa (IBAMA), disse que é um debate que antecede a  
441capacidade de influência do Governo Federal e que o IBAMA não pode exigir que  
442fora do Brasil, se cumpra uma pena, o que seria uma exigência a mais no sistema  
443TRIPs. Mas que tudo terá que ser analisado pelo IBAMA, para ver como movimentar  
444essas patentes e que teria que ter um item a mais para serem concedidas. O Sr.  
445Roberto Lorena (MAPA), perguntou ao IBAMA, se já pensaram em alguma  
446metodologia para estabelecer a ordem dos processos a serem analisado O Sr.  
447Bruno Barbosa (IBAMA), disse que estão combinando as normas que existem e as  
448internas de fluxos de processos dentro do IBAMA para a chegada desses processos.



449O trabalho de fiscalização do IBAMA é sintonizado com outros órgãos como a ABIN,  
450a Inteligência do Exército e PF, e que geram outros antagonismos com outro tipo de  
451adversário. Explicou que o IBAMA oferecerá ao CGEN e ao DPG, um balanço na  
452análise desses processos, e que num momento oportuno, passará as informações  
453de forma mais apurada e bem estruturada. O Sr. Marcio Schuler (MMA),  
454acrescentou que esses processos são os que já estão autuados pelo MPF como  
455objetos de ação civil ou que se transformaram em inquérito civil público, e que o  
456MMA recebeu uma notificação da Procuradoria da União do Ceará para integrar a  
457uma ação civil pública relativa à apreensão de Ipê Roxo, onde a CONJUR está se  
458manifestando no interesse de integração da Lide. A Sra. Rosa Mirian(EMBRAPA),  
459informou que havia um erro na página 21 desse documento, onde disse que a  
460Embrapa tem a participação mínima da União de 51% do capital social. Afirmou que  
461a Embrapa é uma empresa 100% da União e solicitou que esse erro fosse corrigido.  
462O Sr Marcio Schuler (MMA), disse que essa manifestação seria dirigida à  
463CONJUR/MMA. A Sr. Rosa Mirian(EMBRAPA), solicitou informações à respeito de  
464dois processos da Embrapa que estavam na tabela dos sobrestados e que não  
465conseguiu identificá-los pelo fato de ter só o número do processo, pois não tinha  
466conhecimento e nunca tinha recebido nenhuma correspondência à respeito.  
467Informou ter conhecimento de apenas um processo que realmente estaria  
468sobrestado. O Sr. Marcio Schuler (MMA), solicitou que a Conselheira os assinalasse  
469e que providenciaria as informações a respeito dos processos. A Sra. Lúcia Py-  
470Daniel (INPA), informou que havia uma situação semelhante com alguns processos  
471do INPA também. O Sr Marcio Schuler (MMA), disse que irá encaminhar aos  
472Conselheiros uma outra planilha com informações mais detalhadas a respeito dos  
473processos, para esclarecer maiores dúvidas. A Sra. Rosa Mirian (EMBRAPA),  
474reforçou nunca ter recebido nenhuma informação a respeito de um outro processo  
475que não fosse o da Aranha que estaria sobrestado, pois a Secretaria nunca tinha  
476enviado nenhum ofício. O Sr. Marcio Schuler (MMA), informou que o processo era o  
477da Embrapa Arroz, mas que enviaria outra tabela com mais um campo de  
478identificação dos processos, e que se houvesse necessidade, que fosse solicitada  
479pelos conselheiros vista para esclarecer alguma situação. A Sra. Rosa  
480Mirian(EMBRAPA), informou desconhecer tal processo e solicitou a vista. Em  
481seguida passou-se para o próximo item da pauta. (4). Apresentação e Deliberação  
482sobre o Enquadramento de Solicitação de Autorização na Legislação de Acesso:  
483(4.1) Requerente: Universidade Federal do Amazonas – UFAM, Processo nº  
48402000.000972/2010-18, Relator: Fundação Cultural Palmares – FCP: A Sra. Krishna  
485Bonavides (DPG) – leu o relato do Conselheiro da Fundação Cultural Palmares,  
486Maurício Jorge Souza dos Reis, que não pôde estar presente a reunião. O relato -  
487referente à solicitação de autorização de acesso ao conhecimento tradicional  
488associado, para fins de pesquisa científica, requerida pela Universidade Federal do  
489Amazonas para realização do projeto “Plantas Medicinais: Identificação,  
490Caracterização Morfoanatômica e Uso por Comunidades Ribeirinhas do Amazonas”  
491- destacou as finalidade do estudo, a forma de repartição de benefícios proposta as  
492comunidades envolvidas, o período para execução do projeto (indicando que o início  
493da pesquisa ocorreu em 01 de janeiro de 2009) e os resultados esperados. A  
494conclusão do relato apresentado considerava que, por se tratar de pesquisa  
495científica sem perspectiva de uso econômico, o voto do conselheiro seria favorável à  
496continuidade do projeto, condicionado à requerente atender o que determina a  
497Medida Provisória número 2.186-16/2001. O Sr. Leontino Rezende (MAPA)  
498declarou não ser este o entendimento do Ministério da Agricultura, considerando as  
499discussões ocorridas no Conselho, desde a 52ª Reunião, quando se adotou um  
500procedimento para casos similares. O Sr. Pedro Binsfeld (MS) declarou não fazer  
501parte do CGEN naquela época e solicitou esclarecimentos sobre o encaminhamento  
502que foi dado a partir da referida reunião para os casos similares, já que se tratam de  
503uma irregularidade. O SR. Leontino Rezende (MAPA) indicou que a melhor  
504elucidação seria a leitura da ata, mas que, pelo que lembrava, o Conselho seguiu

505uma sugestão da Secretaria Executiva do CGEN, para que os acessos realizados  
506sem autorização do Conselho aguardassem o estabelecimento de um procedimento  
507complementar que dispusesse sobre a sua regularização, o que deu origem ao  
508sobrestamento destes processos. Diante do exposto o Sr. Pedro Binsfeld (MS)  
509questionou se estaria em curso a formulação de um documento para tratar todos os  
510casos em que ocorreu o acesso de forma irregular, ou se a proposta seria fazer um  
511documento nesse sentido. O SR. Marcio Schuler (MMA) repetiu brevemente as  
512colocações da reunião anterior, indicando que o Conselho foi informado a respeito  
513da inexistência de tramitação de qualquer instrumento jurídico que se referisse à  
514regularização de processos na Casa Civil e que também não houve nenhuma  
515publicada sobre o sobrestamento, apenas um entendimento com registro em ata.  
516Lembrou que a atitude do Conselho foi determinar à Secretaria Executiva que  
517processos com acessos anteriores à solicitação da autorização fossem sobrestados  
518e que a discussão da última reunião foi sobre o número de processos sobrestados,  
519que era desconhecido pelo Conselho, o que deu origem a uma tabela, apresentada  
520durante a reunião. Informou que a mesma tabela foi encaminhada ao Ministério  
521Público para que fossem fiscalizados todos os processos do DPG. Lembrou também  
522que, em decorrência dessa última discussão, foi estabelecido que o Conselho se  
523debruçaria sobre cada processo, decidiria qual a orientação e deliberaria sobre o  
524que fazer em relação a cada solicitação. A Sra. Lídia Lima (MCT) questionou se o  
525conselho poderia aplicar uma advertência à instituição que acessou antes de  
526receber a autorização e posteriormente autorizar. O Sr. Marcio Schuler (MMA)  
527esclareceu que a aplicação de sanções administrativas extrapola a competência do  
528Conselho e que essa seria uma ação do Ibama, conforme disposto no Decreto 5459.  
529O Sr. Bruno Barbosa (IBAMA) esclareceu que o procedimento fiscalizatório, para  
530aplicação de penalidades, tem início no IBAMA e que o Conselho seria uma  
531instância recursal, conforme previsto no Decreto 5459 e na própria Medida  
532Provisória. A Sra. Lídia Lima (MCT) questionou se não seria o caso de encaminhar o  
533processo ao IBAMA para aplicação de sanções e, posteriormente, o processo  
534retornaria ao Conselho para deliberação da autorização. O Sr. Marcio Schuler  
535(MMA) ressaltou que este é o assunto sobre o qual o Conselho deve se debruçar e  
536perguntou a Conselheira Lídia se o encaminhamento por ela proposto seria  
537encaminhar o processo ao IBAMA. A Sra. Lídia Lima (MCT) indicou que, constatada  
538a infração, qualquer um poderia comunicar às autoridades competentes para o  
539exercício de poder de polícia. Pediu esclarecimentos sobre o procedimento, se o  
540CGEN comunicaria ao IBAMA, para que esse aplique as sações cabíveis, e  
541questionou se isso prejudicaria que a interessada tenha a sua autorização  
542concedida, desde que ela não incorra mais no erro, destacando que o art. 26 fala de  
543exploração comercial e que, para o processo em questão, não se aplicaria. O Sr.  
544Marcio Schuler (MMA) – Destacou que a aplicação ou não de cada artigo do decreto  
545de sanções seria de competência do IBAMA. O Sr. Leontino Rezende (MAPA)  
546lembrou que a partir da 52ª reunião do Conselho foi adotado o procedimento de  
547sobrestar os processos que tratavam de regularização dentro de um contexto onde  
548estava sendo negociado com a Casa Civil um procedimento específico para esses  
549casos. Destacou que não se tratou de fechar os olhos em absoluto para os acessos  
550realizados sem observância das cláusulas pétreas da MP, mas sim um  
551procedimento para tratar os casos de pessoas que voluntariamente viessem ao  
552Estado, buscando adequar a sua situação, que era o desejo do Conselho, para que  
553houvesse efetivamente repartição de benefícios e possibilidade de  
554acompanhamento dos desdobramentos da pesquisa e, eventualmente, da geração  
555de produtos a partir de pesquisas básicas. Destacou que ao ler rapidamente o  
556parecer da CONJUR do MMA, entregue durante a reunião, percebeu uma orientação  
557divergente da orientação deliberada e aprovada pelo Conselho, e solicitou um pouco  
558mais de tempo para fazer uma leitura mais atenta do parecer, indicando que o  
559documento não foi disponibilizado no prazo regimental. Lembrou aos conselheiros o  
560desconforto em deliberar sobre uma anuência de procedimento que foi realizado

561sem o consentimento anterior ao início da atividade, considerando o significado do  
562consentimento prévio e da anuência estabelecida na Medida Provisória. Considerou  
563haver uma nova situação, onde o Ministério Público se aproxima do Conselho  
564buscando a verificação de perfeita observância do regramento e, com base na  
565cautela necessária para que o Conselho possa se resguardar de tomar decisões  
566legais, colocou o desconforto do Ministério da Agricultura em deliberar pela  
567autorização de um procedimento que não respeita a Medida Provisória. O Sr. Marcio  
568Schuler (MMA) solicitou esclarecimento ao conselheiro Leontino a respeito de sua  
569fala sobre não haver respaldo na Medida Provisória, trazendo dúvidas de  
570entendimento ao Conselho, e chamou a atenção ao parecer da CONJUR que foi  
571solicitado pelo Secretário Executivo e que a CONJUR do MMA dirigiu a ele, Marcio  
572Schuler, enquanto Secretário Executivo, e que poderia dar o destino que melhor lhe  
573fosse indicado, destacando que disponibilizar o parecer aos conselheiros foi apenas  
574apressar a gentileza para que houvesse respeito aos compromissos, mas que isso  
575não deveria mudar a visão que o conselheiro tem do que é a Medida Provisória. O  
576Sr. Leontino Rezende (MAPA) destacou que a visão particular, institucionalmente  
577discutida no âmbito do Ministério da Agricultura, é de que as autorizações devem ser  
578todas obtidas antes do início de qualquer atividade, mesmo da etapa de coleta. O  
579entendimento é de que as autorizações deveriam ser obtidas nesse Conselho para  
580que fossem então realizadas as atividades de pesquisa e, expandindo nesse  
581entendimento, atividades iniciadas sem a anuência desse Conselho deveriam ser  
582encaminhadas para apuração pelo órgão responsável pela realização das  
583fiscalizações cabíveis e aplicação de sanções e penalidades, conforme o caso. A  
584Sra. Lúcia Py-Daniel (INPA) – Sugeriu que, assim como o Conselho faz relatoria de  
585processos para autorização, deveria também estabelecer critérios para a relatoria de  
586processos a serem sobrestados, quais os itens que o Conselho deveria verificar na  
587análise dos processos, antes de encaminhar para as sanções. Destacou que este  
588procedimento impediria que o processo de pesquisa parasse totalmente,  
589considerando que seria extremamente negativo que uma instituição que tenha  
590buscado se regularizar tenha necessariamente que finalizar suas atividades. O Sr.  
591Marcio Schuler (MMA) lembrou que a discussão proposta pela Conselheira ocorreu  
592na reunião anterior e, considerando os encaminhamentos da última reunião, a  
593Secretaria Executiva estava, naquele momento, trazendo a primeira solicitação de  
594regularização para análise do Conselho, que deveria deliberar sobre o procedimento  
595a ser adotado. A Sra. Lúcia Helena Rapp Py-Daniel (INPA) lamentou não estar  
596presente à reunião passada e não ter conhecimento da discussão ocorrida. O Sr.  
597Pedro Binsfeld (MS) declarou não concordar com o encaminhamento proposto pelo  
598relator do processo e questionou sobre o que o Conselho deveria se manifestar  
599naquele momento. O SR. Marcio Schuler (MMA) expressou concordância com o  
600pensamento do Conselheiro do Ministério da Saúde. A Sra. Rosa Mirian (Embrapa)  
601destacou a nova fase que o Conselho está inaugurando, indicando que não se  
602falaria mais em sobrestamento e sim em encaminhar os processos ao IBAMA para  
603aplicação da legislação. No entanto, ressaltou que discordava do parecer da  
604Conjur/MMA sobre o fato de que mesmo não havendo uma norma regulamentar o  
605Conselho não estaria impedido de analisar as solicitações, destacando o seguinte  
606trecho: “a análise eventual do ato administrativo e aprovação e regularização pelo  
607CGEN da atividade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis”. Declarou ser  
608impossível o Conselho aprovar e regularizar um processo e depois encaminhá-lo ao  
609IBAMA, porque uma das penalidades aplicáveis é o fechamento do estabelecimento.  
610Questionou como o Conselho poderia regularizar sem ter conhecimento da  
611penalidade cabível a cada caso. Destacou, ainda, que o procedimento deveria se da  
612na ordem inversa: o processo segue para o órgão fiscalizador e, após a aplicação de  
613sanções, voltaria ao Conselho para deliberação de concessão da autorização.  
614Indicou que o que deveria ser votado naquele momento era o encaminhamento do  
615processo para o órgão fiscalizador, para que esse abra o processo administrativo. O  
616Sr. Marcio Schuler (MMA) respondeu a conselheira Rosa que a decisão que o

617Conselho está tomando diz respeito a uma autorização, ou não, ou a um  
618procedimento, ou não, que o Conselho vai deliberar. Ponderou que se a ordem é  
619autorizar porque a Medida Provisória diz que tem anuência prévia e repartição de  
620benefício, mas a solicitação foi encaminhada posteriormente ao acesso, seria uma  
621forma de enxergar a questão. Lembrou que enviar o processo ao IBAMA não  
622significa estabelecer imediatamente a penalização, mas destacou que o Conselho  
623deve ter consciência de suas competências, deliberando sim, ou não, a continuidade  
624de um processo, ainda que esse seja encaminhado ao IBAMA para uma atitude  
625fiscalizatória. A Sra. Rosa Mirian (Embrapa) lembrou que na parte da manhã os  
626conselheiros foram informados que todos os processos que estavam sobrestados  
627foram encaminhados ao IBAMA para abertura de inquérito administrativo e que,  
628neste caso o Conselho estaria dando tratamento diferenciado, porque os processos  
629que estavam sobrestados, as instituições que vieram ao sistema, foram  
630automaticamente encaminhados ao órgão fiscalizador, enquanto os novos  
631processos de regularização estão agora sendo submetidos a análise do Conselho,  
632para que esse tome a decisão, ou não, de encaminhar ao Ibama. Desta forma, o  
633Conselho não poderia deliberar de forma diferente, já que o procedimento já foi  
634instituído pela própria Secretaria Executiva. O Sr. Marcio Schuler (MMA) indicou que  
635estava ocorrendo um pré-julgamento de que o IBAMA iria aplicar sanções, e que não  
636era essa a visão, esclareceu que e esses agentes não seriam punidos e sim  
637fiscalizados. O Sr. Almirante José Amarante Júnior (MD) colocou sua posição,  
638diante do comentário da Conselheira Lídia, a respeito de que qualquer pessoa, uma  
639vez tomando ciência de que foi feito algum acesso ao patrimônio genético de forma  
640não autorizada, deve comunicar o órgão competente. Indicou que o Conselho não  
641poderia analisar processos sobrestados sem que o órgão fiscalizador desse um  
642parecer sobre eles. Lembrou que são 50 processos, cada um com falhas em  
643diferentes graus e o órgão fiscalizador é quem deveria dar o parecer de cada um  
644desses processos sobrestados e depois devolver para que o Conselho possa avaliar  
645as condições de autorizar ou não as atividades. O Sr. Roberto Lorena (MAPA)  
646destacou que se os Conselheiros tivessem que votar pela aprovação dessa  
647autorização de acesso, evidentemente teriam que votar contra, mas destacou que  
648seria tremendamente injusto com esse pedido, pois todos os outros estão  
649aguardando uma norma de regularização. Lembrou que o IBAMA está sob os  
650olhares do Ministério Público, assim como o Conselho, e que o seu papel seria  
651autuar. Questionou novamente por que esse caso deveria diferir dos demais. A Sra.  
652Krishna Bonavides (DPG) – esclareceu que, mesmo que o acesso não tivesse  
653ocorrido, este processo não seria levado ao Conselho para deliberação sobre a  
654autorização porque o processo não apresenta todos os requisitos estabelecidos na  
655Medida Provisória. Informou que o processo foi simplesmente autuado e  
656considerando as informações contidas no cronograma, indicando que o acesso já  
657tinha começado, e a decisão do Conselho, de trazer para deliberação os casos de  
658regularização, o processo estava sendo apresentado naquele momento para que o  
659Conselho delibere sobre sua tramitação: se ele continua tramitando, se iria para o  
660IBAMA ou se ficaria sobrestado. A Sra. Lúcia Py-Daniel (INPA) sugeriu que se  
661fizesse uma avaliação prévia das pendências de cada processo para que a  
662Secretaria Executiva pudesse solicitá-las ao interessado antes de uma avaliação  
663final pelo Conselho. Destacou que as pessoas querem se regularizar e indicou que o  
664Conselho deve trabalhar nesse sentido. A Sra. Érika Tarré (INPI) pediu  
665esclarecimentos sobre o encaminhamento para deliberação. O Sr. Marcio Schuler  
666(MMA) – Respondeu dizendo que a decisão fiscalizatória sobre os processos do  
667DPG não se alteraria com a deliberação do CGEN, tanto para os processos que  
668estão tramitando como para os demais. Esclareceu que a pergunta que o Conselho  
669deve responder é: a instituição solicitou autorização após o acesso, o que o  
670Conselho deve fazer? Destacou haver uma aparente concordância de que o  
671processo seja encaminhado ao IBAMA e que esse seria o objeto da deliberação. A  
672Sra. Lúcia Py-Daniel (INPA) questionou ao IBAMA o que seria feito com os

673processos. O Sr. Bruno Barbosa (IBAMA) indicou que concretamente, havendo o  
674enquadramento de acesso já realizado, exige-se a aplicação de penalidade, mas  
675ponderou que cada caso deverá ser analisado para identificação da possibilidade de  
676adequação da atividade, o que não afastaria a aplicação de penalidade. Pediu que o  
677Conselho tivesse um olhar não de preocupação, mas um olhar de amadurecimento  
678do sistema que vai viabilizar certamente o cumprimento da legislação de uma  
679maneira mais acurada por todos os interessados, pois, a partir daquele momento, o  
680CGEN contaria com um braço a mais responsável pela aplicação de penalidades.  
681Solicitou que a Secretaria Executiva mandasse os originais dos processos para o  
682Ibama, pois seria importante o órgão ter os originais, peça que irá gerar os feitos  
683administrativos. Informou também que o Ibama irá apresentar ao Conselho o  
684balanço da evolução das análises dos procedimentos administrativos. O Sr. Marcio  
685Schuler (MMA) – Deu prosseguimento ao encaminhamento e colocou em votação.  
686Votam favoravelmente ao encaminhamento dos processo ao IBAMA: o Conselheiro  
687Leontino Taveira (MAPA), Rosa Mirian(Embrapa), Eliane Pequeno (FUNAI),  
688Almirante José Amarante (MD), Pedro Binsfeld (MS), Marcio Schuler (MMA), Cláudia  
689Tavares (MRE), Sérgio Cardoso (JBRJ), Lídia Lima (MCT), Lúcia Py-Daniel (INPA),  
690Érika (INPI) e Carlos Adriano (MDIC). A conselheira Eliana Fontes (CNPq) se  
691absteve de votar e não houve votos contrários. A deliberação foi aprovada por 12  
692votos favoráveis.

693(4.2) Requerente: Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, Processo  
694nº 02000.003729/2008-29, Relator: Fundação Nacional do Índio: A Sra. Eliane  
695Pequeno (FUNAI) apresentou um relato sobre o processo nº 0200.0003729/2008-28  
696cujo projeto tem como título: “Dinâmica do Conhecimento Ecológico Local de  
697Comunidades Ribeirinhas na Planície Costeira do Rio Grande do Sul” sob  
698coordenação da Professora Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em  
699Desenvolvimento Rural e do Programa de Pós-Graduação em Botânica da  
700Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Gabriela Peixoto Coelho de  
701Souza. Trata-se de um solicitação de autorização de acesso a conhecimento  
702tradicional associado sem acesso à componente do patrimônio genético e não está  
703inserido em nenhum outro projeto mais amplo. A duração prevista foi de 24 meses e  
704a fonte de financiamento é o CNPq. Completou informando que existia a  
705participação de outras instituições como o Núcleo de Estudos em Desenvolvimento  
706Rural e Sustentável e da Mata Atlântica – DESMA; a Pontifícia Universidade Católica  
707do Rio Grande do Sul; o Instituto do Meio Ambiente; e a Organização Não-  
708Governamental Ação Nascente Maquiné – ANAMA, porém não efetivaram a sua  
709participação no projeto. As comunidades ribeirinhas abordadas foram localizadas  
710nas seguintes regiões: Ao norte – Lagoa dos Quadros, Prainha, Pinguela; nos  
711municípios de Maquiné e Osório, na área metropolitana: Laminho, e no extremo sul,  
712Lagoa Mirim, Arroio Grande, Santa Izabel, Jaguarão e Santa Vitória do Palmar.  
713Muitas dessas regiões localizadas em faixa de fronteira. Após apresentar todos os  
714detalhes relevantes do processo a relatora concluiu que: embora o processo tenha  
715sido autuado e com o passar de quase um ano não cumprindo os prazos de  
716respostas aos ofícios de pedido de esclarecimentos feitos, segundo a Deliberação  
71769, pela Secretaria Executiva está caracterizado pelo cronograma do projeto e pelas  
718publicações já concluídas (produto do acesso) que as atividades de acesso foram  
719iniciadas antes da obtenção da referida autorização pelo CGEN, resta um  
720enquadramento do projeto na legislação vigente referente à solicitação de  
721autorização de acesso ao conhecimento tradicional associado para fins de pesquisa  
722científica sobre a responsabilidade da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. O  
723Sr. José Luiz Amarante Júnior (MD) concordou que os requisitos não foram  
724cumpridos e opinou pelo encaminhamento do processo ao IBAMA. A Sra. Eliane  
725Pequeno (FUNAI) complementou com resultados de sua pesquisa a respeito do  
726assunto e do projeto em questão onde foram detectados um resumo que a  
727pesquisadora publicou no caderno “V CBA Sociedade e Natureza” intitulado:  
728“Contribuição da Etnoecologia para o desenvolvimento de um sistema de gestão

729colaborativo dos recursos naturais por comunidades ribeirinhas da planície costeira  
730do Rio Grande do Sul” e a provável apresentação dos resultados na próxima reunião  
731da Associação Brasileira de Antropologia – ABA. O Sr. Márcio Schuler (MMA)  
732agradeceu o relato e colocou em deliberação do Conselho para que o processo  
733fosse enviado ao IBAMA para as providências cabíveis. Votaram favoravelmente à  
734deliberação: Rosa Mirian (Embrapa), Eliane Pequeno (FUNAI), Almirante José  
735Amarante (MD), Pedro Binsfeld (MS), Márcio Schuler (MMA), Cláudia Tavares  
736(MRE), Sérgio Cardoso (JBRJ), Lídia Lima (MCT), Eliana Fontes (CNPq), Lucia Py-  
737Daniel (INPA), Érika Tarré (INPI), Carlos Adriano (MDIC). O Sr. Roberto Lorena,  
738(MAPA) se absteve. Foi aprovado o envio para o IBAMA do processo por 12 votos  
739favoráveis, uma abstenção e nenhum voto contrário. Passou-se ao item seguinte da  
740pauta. **ITENS SIGILOSOS. (5). Apresentação e Deliberação de Solicitação de**  
741**Autorização de acesso a Componente do Patrimônio Genético para fins de**  
742**Bioprospecção e Desenvolvimento Tecnológico:** (5.1) Requerente: Associação de  
743Ensino de Ribeirão Preto, Processo nº 02000.000046/2010-34, Relator: Conselho  
744Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq. Coube a conselheira  
745Eliane Fontes (CNPq) a relatoria da solicitação de autorização para acesso ao  
746patrimônio genético para fins de bioprospecção e desenvolvimento tecnológico,  
747requerido pela Associação de Ensino de Ribeirão Preto - UNAERP, processo nº  
74802000.000046/2010-34, cuja pesquisa foi intitulada “*Desenvolvimento de um produto*  
749*antimicrobiano para vacas em lactação*”, que tem como objetivo o desenvolvimento  
750de um medicamento antimicrobiano a partir de plantas da família Verbenaceae. A  
751relatora informou que a requerente espera como resultado final a produção industrial  
752de um fitoterápico antimicrobiano para vacas em lactação. O projeto prevê coleta de  
753espécies da família Verbenacea nas propriedades privadas dos Municípios de  
754Jardinópolis – SP e Araxá – MG e a quantidade necessária é de cerca de 1kg de  
755material vegetal incluindo folhas e ramos . O depósito de sub-amostras será feito no  
756Herbário da Universidade de Brasília – UNB. A relatora destacou que o projeto  
757possui sigilo sobre as informações relacionadas ao título do projeto, objetivos,  
758resultados esperados, informações sobre previsão de desenvolvimento de mais de  
759um produto, atributo funcional, gênero e localidade do material, de acordo com a  
760solicitação do requerente. Além disso, a conselheira Eliane Fontes ressaltou que a  
761requerente encaminhou todos os documentos necessários para atender aos  
762requisitos instituídos pelo art. 8º do Decreto 3.945, de 28 de setembro de 2001. O  
763cronograma das etapas do projeto especifica o período de fevereiro de 2010 para o  
764início das atividades de coleta de material vegetal, pois a instituição já possui  
765autorização especial do Ibama para acesso e remessa de amostra de componente  
766do patrimônio genético para a finalidade de pesquisa científica nº 002/2009, com  
767validade de 25/02/2009 a 31/12/2010. O projeto será financiado pela Empresa Ouro  
768Fino Saúde Animal Ltda e para a devida comprovação desta parceria entre as  
769instituições, foi encaminhado um Termo Aditivo ao convênio de parceria técnico  
770científica que celebram entre si a Associação de Ensino de Ribeirão Preto e Ouro  
771Fino Saúde Animal Ltda. Ainda foi informado pela relatora que a requerente  
772encaminhou dois Termos de Anuência Prévia – TAPs, que atenderam aos requisitos  
773instituídos na Resolução do CGEN nº 12/2004. Além de estarem assinados pelos  
774proprietários das áreas privadas, os TAPs também foram assinados pelos  
775representantes da Ouro Fino Saúde Animal Ltda, e pelas representantes da  
776Associação de Ensino de Ribeirão Preto. Consta no TAP que o custo do referido  
777projeto foi orçado em R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais), sendo esse  
778montante de responsabilidade da empresa Ouro Fino Saúde Animal LTDA. A  
779metodologia das fases de bioprospecção e desenvolvimento tecnológico não foram  
780listadas nos TAPs, no entanto, os proprietários receberam cópia do projeto de  
781pesquisa contendo todos os procedimentos metodológicos, uso pretendido e  
782cronograma financeiro e de execução. A relatora ainda informou que como a coleta  
783será realizada em dois locais diferenciados, foram encaminhados dois CURBs,  
784assinados por proprietários das áreas privadas; e por duas testemunhas, além dos

785representantes da UNAERP e da Ouro Fino Saúde Animal Ltda. Concluída a  
786instrução do Processo, este foi submetido ao Comitê de Avaliação de Processos -  
787CAP, composto por dois especialistas, um advogado e outro Químico, que  
788apresentaram dois pareceres, sendo um “recomendado” e outro “recomendado com  
789ressalvas” na avaliação do processo em questão. Assim sendo, a relatora após a  
790análise do processo entendeu que os requerimentos legais foram cumpridos e  
791recomendou a aprovação da solicitação. Em seguida, o Sr. Marcio Schuler (MMA)  
792abriu a votação. Votaram favoravelmente a solicitação de autorização para acesso  
793ao patrimônio genético para fins de bioprospecção e desenvolvimento tecnológico,  
794requerido pela Associação de Ensino de Ribeirão Preto, os seguintes conselheiros:  
795Roberto Lorena (MAPA); Rosa Mirian(Embrapa); Eliane Pequeno (FUNAI); José  
796Amarante (MD); Pedro Binsfeld (MS) Cláudia Tavares (MRE); Sérgio Cardoso  
797(JBRJ); Lídia Lima (MCT); Eliane Fontes (CNPq) Lúcia Py-Daniel (INPA); Carlos  
798Adriano (MDIC); e Marcio Schuler (MMA). Não havendo abstenções ou votos  
799contrários, a solicitação de autorização foi aprovada por 12 votos. (6). Apresentação  
800e Deliberação sobre o Enquadramento de Solicitação de Autorização na Legislação  
801de Acesso: (6.1) Requerente: Natura Inovação e Tecnologia de Produtos LTDA,  
802Processo nº 02000.001088/2010-92, Relator: Ministério da Agricultura, Pecuária e  
803Abastecimento – MAPA. O Sr. Leontino Rezende (MAPA), iniciou sua apresentação  
804destacando que o processo não teve sua instrução completa para deliberação, uma  
805vez que o Conselho estaria avaliando o aspecto preliminar de enquadramento.  
806Destacou existir aspectos relevantes no processo que permitem a inferência de que  
807o acesso já foi realizado e que as atividades de pesquisa já aconteceram. Destacou  
808que, no contrato, a empresa interessada menciona já ter acessado e usa os termos  
809no passado, o que permite inferir que o acesso já ocorreu, embora não tenha havido  
810uma consulta específica com este propósito. Indicou que, após a apresentação da  
811relatoria, o Conselho poderia obter essa informação, uma vez que representantes da  
812empresa interessada estavam presentes a reunião. Finalizou destacando que, com  
813base somente nas informações existentes no processo, sua inferência, passível de  
814confirmação, mediante consulta a interessada, é de que se trata de processo já  
815iniciado, não cabendo então uma análise pormenorizada de cada item previsto na  
816legislação para completa instrução do processo. Considerando o encaminhamento  
817do processo para relatoria, que solicitava o enquadramento do processo na  
818legislação de acesso, o relator entendeu que o processo sim, se enquadra na  
819legislação de acesso, e sua sugestão foi que, em primeiro lugar, por questão de  
820precaução, fosse feita uma consulta para confirmação de que a atividade já foi  
821iniciada, e que o procedimento adotado neste caso deveria ser similar, idêntico, ao  
822adotado para os demais casos anteriormente avaliados no Conselho para a tratativa  
823de acessos iniciados. A Sra. Lucia Py-Daniel (INPA) destacou que há dois tipos de  
824processos sobrestados, alguns já finalizados e outros que continuam em  
825andamento, e que os estão em andamento deveriam ter prioridade para se  
826regularizar. O Sr. Marcio Schuler (MMA) informou que neste momento este corte não  
827é possível, e que por determinação do Conselho o tratamento é para identificar o  
828que não se adéqua à Mediada Provisória, e que nestes casos o encaminhamento é  
829apenas um, cumpre a fiscalização exercer a análise sobre o fato e determinar de  
830que forma o procedimento vai ser estabelecido. Informou que existem pessoas  
831pensando nisto, mas neste momento o Conselho não teria competência para  
832estabelecer cortes deste tipo. Destacou que, naquele momento, a análise do  
833Conselho sobre o enquadramento deveria se basear no artigo 34 de MP. A Sra.  
834Anita Campos (Natura) agradeceu a oportunidade e apresentou algumas reflexões a  
835respeito do que havia acontecido neste sobrestamento, em agosto de 2007, até  
836aquele momento. Expressou algumas angústias com o encaminhamento que  
837aparentemente seria dado ao caso. Ressaltou que existem deficiências no processo,  
838por não ter um cumprimento completo da MP, mas que o mesmo já apresentava  
839avanços significativos, especialmente se considerar a comunidade envolvida, que no  
840passado já teve diversos problemas com a requerente e que, naquele momento,

841diversas questões já haviam sido superadas. Destacou que neste momento parece  
842ocorrer uma divisão de competências que é prevista na legislação de forma muito  
843clara: a fiscalização deve ser feita pelo IBAMA, que até agora aguardava uma  
844decisão da Casa Civil - o que parecia já ter sido superado - e a competência do  
845CGEN em deliberar sobre autorização ou não de pedidos de acesso. Destacou que,  
846até aquele momento, as deliberações estavam sendo no sentido de encaminhar os  
847processos para fiscalização, um ato que já seria de qualquer forma objeto de análise  
848do IBAMA. Desta forma, pediu para que o Conselho apreciasse de fato o pedido de  
849autorização e lembrou que até aquele momento os pedidos para casos de  
850regularização estavam sendo apreciados com a indicação para o sobrestamento do  
851processo. Questionou, frente ao pedido feito, qual o encaminhamento, se há a  
852concessão de autorização, não há ou se o processo seria sobrestado,  
853independentemente da fiscalização, que já deveria ocorrer para que se aprecie se é  
854o caso ou não de um passivo. Passou a palavra a Sra. Ana Paula Rodrigues,  
855Coordenadora de Gerência Técnica de Biodiversidade (Natura) que informou que o  
856acesso ocorreu para desenvolvimento tecnológico, conforme especificado no  
857projeto, mas complementou com algumas informações que não estão no processo,  
858indicando que o produto não foi lançado no mercado, o que causou em uma série de  
859problemas na inovação da empresa referentes aos lucros. Destacou que os Termos  
860de Anuência Prévia e os Contratos de Utilização e Repartição de Benefícios já foram  
861firmados com as duas associações envolvidas. O Sr. Almirante José Amarante (MD)  
862declarou que o Conselho não tem amparo legal para deliberar sobre projetos já  
863iniciados. Esclareceu que os processos encaminhados ao Ibama devem ser  
864analisados e receberem pesos diferentes e, após a análise de gravidade pelo órgão  
865fiscalizador, o CGEN poderá regularizar os processos que tiveram continuidade. A  
866Sra. Lídia Lima (MCT) ressaltou que o fato de não haver produtos no mercado não  
867isentaria a instituição de receber as devidas sanções aplicáveis ao caso. A Sra.  
868Rosa Mirian (Embrapa) declarou que a posição do Conselho deveria o de ser negar  
869a autorização nestes casos de regularização, que, embora seja uma solução mais  
870radical, teria embasamento legal, pois a legislação não foi cumprida. Afirmou que,  
871neste momento, para uniformizar procedimentos o melhor seria encaminhar todos os  
872processos ao Ibama para que esse indique uma solução comum. O Sr. Roberto  
873Lorena (MAPA) destacou que o IBAMA não tem atribuição para julgar os processos,  
874sua atribuição seria aplicar o decreto de sanções, mas destacou que encaminhar os  
875processos para o IBAMA daria tempo para que o Conselho trabalhasse na  
876regulamentação do Artigo 34, por uma resolução e não um decreto, e, voltando o  
877processo do IBAMA devidamente autuado com advertências e multas, dependendo  
878de cada caso, o CGEN poderia regularizar o processo. O Sr. Marcio Schuler (MMA)  
879– destacou o notório desconforto do Conselho em votar este tipo de processo e  
880indicou que se busca uma solução de procedimentos corretos para a questão. Pedro  
881Binsfeld (MS) destacou que o CGEN tem apenas a incumbência de autorizar.  
882Destacou que a incumbência de fiscalizar é do IBAMA e que o Conselho não deveria  
883continuar tentando soluções internas apenas por meio de resoluções. Indicando que  
884este encaminhamento é um novo caminho que o Conselho deve buscar. A Sra. Anita  
885Campos (Natura) pediu esclarecimentos sobre a situação do processo, se esse  
886ficará sobrestado, aguardando uma definição do IBAMA, para posterior  
887regularização no Conselho, ou qual a decisão do Conselho a este respeito. O Sr.  
888Marcio Schuler (MMA) indicou que o processo não estaria sobrestado, destacando  
889que os prazos descritos no Decreto 5.459 são bastante curtos para cumprimento das  
890sanções e afirmou que a solução se daria em um período de curto prazo. Informou  
891que os processos seriam encaminhados ao IBAMA na segunda-feira seguinte e que,  
892durante o decorrer dos prazos descritos no Decreto de sanções, o Conselho  
893estabeleceria um mecanismo de regularização no sentido da análise de quais  
894requisitos devem ser cumpridos. A Sra. Anita Campos (Natura) informou que neste  
895caso, considerando a decisão do Conselho, a requerente iria apresentar recursos  
896conforme previsto no regimento interno, e questionou se neste caso o envio do



897 processo ao IBAMA estaria suspenso. O Sr. Marcio Schuler (MMA) sugeriu que o  
898 Conselho poderia deliberar sobre a retirada da solicitação de pauta pela interessada,  
899 o que não impediria o seu encaminhamento ao Ibama. A Sra. Anita Campos  
900 (Natura) destacou que essa não era a intenção da requerente e que ela manteria a  
901 solicitação de autorização. A Sra. Eliane Fontes (CNPq) declarou não estar certa se  
902 o encaminhamento dado, não só a este processo, mas aos demais, é adequado.  
903 Indicou não estar confortável em aplicar sanções a instituições de pesquisa, uma  
904 vez que não acompanhou as discussões sobre a questão de regularização.  
905 Questionou se ao encaminhar os processos ao IBAMA, para aplicação de sanções,  
906 as instituições estariam impedidas de dar continuidade aos projetos já iniciados sem  
907 a devida autorização. Perguntou se o Conselho não poderia deliberar, também  
908 naquele momento, que, após a devida aplicação das sanções cabíveis a cada caso  
909 e o cumprimento da penalidade, o processo fosse novamente submetido para  
910 autorização do CGEN. O Sr. Pedro Binsfeld (MS) indicou que o Conselho não  
911 poderia votar o encaminhamento proposto, sob pena de infringir a lei. O Sr. Marcio  
912 Schuler (MMA) destacou que a própria lei define este procedimento de encaminhar  
913 ao IBAMA para sanções e, que o Conselho não mais poderia descumprir o que é  
914 apontado pela AGU como sendo o procedimento natural estabelecido pela lei. A Sra.  
915 Rosa Mirian (Embrapa) questionou como as interessadas seriam informadas sobre o  
916 encaminhamento do processo ao Ibama. Se a correspondência informaria apenas  
917 que os processos foram encaminhados ao IBAMA para abertura de inquérito  
918 administrativo, com a devida justificativa, sem mencionar a situação do processo no  
919 CGEN, uma vez que a concessão ou não da autorização não estava sendo  
920 deliberada pelo Conselho. Marcio Schuler (MMA) respondeu positivamente. O Sr.  
921 Pedro Binsfeld (MS) destacou mais uma vez a importância da iniciativa do Conselho  
922 em fazer cumprir a legislação, até mesmo para que as instituições sejam chamadas  
923 a se regularizar e contribuir para o avanço da pesquisa que utilizam a biodiversidade  
924 brasileira a serviço do país. Destacou que o Ibama, como órgão responsável pela  
925 fiscalização, tem todas as condições para estabelecer a melhor forma de aplicar a  
926 legislação no que é cabível ao órgão. O Sr. Almirante José Amarante (MD) declarou  
927 mais uma vez que os processos encaminhados ao Ibama devem ser analisados  
928 quanto ao grau de infração e que logo após o processo poderia seguir para  
929 regulamentação pelo CGEN que, tendo ciência do grau de gravidade de cada um,  
930 teria melhores condições de analisar os processos, autorizando ou não a  
931 continuidade das atividades de acesso. A Sra. Eliane Fontes (CNPq) esclareceu que  
932 não é contra a aplicação de sanções, mas destacou que a carta informando ao  
933 interessado deveria ter um caráter mais informativo, explicando que, após a  
934 aplicação de penalidades, os projetos poderiam retornar ao Conselho para serem  
935 autorizados, ou não. Destacou que cabe ao Conselho este papel de orientar as  
936 pessoas como cumprir uma legislação tão complexa como esta. A Sra. Rosa Mirian  
937 (Embrapa) – Informou que em diversos eventos, nos quais representantes da  
938 Secretaria Executiva do CGEN participaram, sempre se divulgou que quem tivesse  
939 na situação de regularização deveria submeter seus processos ao CGEN porque o  
940 Conselho estudava um mecanismo para estes sem que houvesse a aplicação de  
941 penalidades. Indicou acreditar que muitas instituições vieram ao sistema de boa fé  
942 com essa perspectiva de que o sistema ajustaria o mecanismo para que elas se  
943 regularizassem sem sofrer penalidades. Destacou que seria injusto punir os que  
944 vieram de boa fé na tentativa de se regularizar. Sendo que 99% das pesquisas  
945 sequer se aproximaram do sistema. Disse acreditar que o bom senso seria usado  
946 para não punir os que tentaram se regularizar enquanto os demais continuam  
947 exercendo suas atividades sem nenhuma preocupação. Destacou que isso seria  
948 uma injustiça, além de não contribuir para que o sistema funcione e se firme. Indicou  
949 que vê esta iniciativa do Conselho com otimismo e como uma nova alternativa para  
950 que o sistema funcione. O Sr. Marcio Schuler (MMA) indicou que a falta de exercício  
951 de competência não vem atraindo as instituições ao sistema e que as instituições  
952 que vêm buscando se regularizar vieram porque querem dar continuidade as suas

953atividade dentro dos parâmetros da sustentabilidade. Destacou que os que estão  
954fora do sistema serão facilmente alcançados e não permanecerão fora dele, à  
955medida que a lei está sendo aplicada. Garantiu à interessada que o Conselho irá,  
956em curto prazo, identificar procedimentos adequados para o caso em questão. Desta  
957forma, se deu a votação para encaminhar o Processo nº 02000.001088/2010-92 ao  
958Ibama. Votam favoravelmente ao encaminhamento deste processo ao Ibama os  
959seguintes conselheiros: Leontino Taveira (MAPA), Rosa Mirian (Embrapa), Almirante  
960José Amarante (MD), Pedro Binsfeld (MS), Marcio Schuler (MMA), Sérgio Cardoso  
961(JBRJ), Lídia Miranda (MCT), Eliane Fonte (CNPq), Lúcia Py-Daniel (INPA), Carlos  
962Adriano (MDIC). Deliberação foi aprovada por 11 votos favoráveis, não houve votos  
963contrários ou abstenções. Passou-se ao próximo item da pauta. **IV – Assuntos de**  
964**Ordem Geral. (7). Nota Informativa sobre Credenciamento de Instituição Fiel e**  
965**Depositária Realizado pela Secretaria Executiva do CGEN, conforme Deliberação nº**  
966**203:** (7.1) Requerente: Universidade Federal de Pernambuco, Processo nº  
96702000.003002/2009-22; (7.2) Requerente: Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz,  
968Processo nº 02000.002701/2009-55; (7.3) Requerente: Empresa Brasileira de  
969Pesquisa Agropecuária – Embrapa, Processo nº 02000.002751/2009-32; (7.4)  
970Requerente: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, Processo nº  
97102000.000803/2010-70; (7.5) Requerente: Empresa Brasileira de Pesquisa  
972Agropecuária – Embrapa, Processo nº 02000.002919/2009-18; (7.6) Requerente:  
973Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, Processo nº  
97402000.002917/2009-11. Com base na Nota Informativa nº 019/2010, a Assessora  
975Técnica Luciana Ferreira (DPG/MMA) informou ao CGEN sobre as solicitações de  
976credenciamentos, que após serem apreciados pelo Comitê de Avaliação de  
977Processos, tiveram seu credenciamento deferido pelo Secretário Executivo do  
978CGEN. Portanto, foram credenciadas como instituição fiel depositária de amostras  
979de componentes do Patrimônio Genético as seguintes coleções da Empresa  
980Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa: Coleção de Amostras mantidas no  
981BAGTIMBÓ da Embrapa Amazônia Oriental; Coleção de Amostras mantidas no BAG  
982de Guaranazeiro da Embrapa Amazônia Ocidental; Coleção de Culturas de  
983Microrganismos Multifuncionais da Embrapa Soja: Bactérias Diazotróficas e  
984Promotoras do Crescimento de Plantas; e a Coleção de Cultura de Microrganismos  
985Multifuncionais da Embrapa Agropecuária Oeste – CCMAO; pela Universidade  
986Federal de Pernambuco - UFPE foi credenciada a Coleção de Culturas Micoteca  
987URM; e pela Fundação Oswaldo Cruz, a Coleção de Cultura de Bactérias de  
988Interesse em Saúde – CCBS-IOC foi credenciada como instituição fiel depositária de  
989amostras de componente do patrimônio genético. Os credenciamentos das  
990instituições acima, geraram os avisos de credenciamento que foram publicados no  
991Diário Oficial da União quando entraram em vigor. Como não houve nenhuma  
992solicitação de esclarecimento o Sr. Marcio Schuler passou ao próximo item da pauta.  
993**(8). Palavra Aberta aos Conselheiros:** O Sr. Sérgio Cardoso (JBRJ) solicitou, se  
994possível, que as reuniões do CGEN passassem a ser realizadas as quartas-feiras,  
995pois o custo da passagem para quem vem de outros estados é menor e há maior  
996facilidade para se conseguir voos nesse dia. O Sr. Marcio Schuler (MMA), informou  
997que não tinha quórum naquele momento, porém ouviu a opinião dos conselheiros  
998presentes. O Sr. Roberto Lorena (MAPA), concordou com a mudança, mas informou  
999que cabe ao administrativo do MMA viabilizar e mudar toda a escala, em virtude das  
1000agendas de reuniões que envolvem os conselheiros como, por exemplo, o  
1001CONAMA e a CONABIO que também ocorrem na sala de reuniões do CGEN. O Sr.  
1002Marcio Schuler (MMA), informou que a Secretaria Executiva tentará se adequar à  
1003solicitação. Sem novas manifestações, agradeceu a presença de todos e encerrou a  
100476ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.

1005

1006

1007

Marcio Schuler

